

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025

Arm Capital Precatórios FIDC
Carta do Gestor – setembro/2025

Prezados Cotistas,

No mês de agosto de 2025 foi sancionada a Emenda Constitucional (EC) 136, após a votação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 66, conhecida como PEC dos precatórios, que foi votada em segundo turno no Senado.

A EC 136 altera de forma significativa a dinâmica do pagamento e os índices de correção dos precatórios dos entes que estão em Regime Especial, conforme detalhamos na nossa última carta mensal.

Apesar de existirem diversos grupos de interesse trabalhando para reverter os efeitos da EC 136, como a OAB que entrou com um pedido de inconstitucionalidade junto ao STF, não trabalharemos com esta hipótese pelo menos até que o assunto seja julgado no STF.

Com relação aos pedidos de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) protocolada pela OAB no STF, o ministro Luiz Fux desistiu da análise do pedido liminar que questionava a constitucionalidade da EC, optando por submeter o caso ao rito abreviado de tramitação. Com essa decisão, o processo seguirá diretamente para julgamento do mérito, o que consideramos positivo. A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e a Procuradoria-Geral da República já foram intimados para prestarem esclarecimentos relação ao tema para que se tome uma decisão definitiva.

Outra mudança na dinâmica do mercado de precatórios do Estado do RJ foi o início da utilização dos acordos para antecipação do pagamento mediante a um deságio máximo de 40%, que pode ser oferecida pelos entes federativos até o limite de 50% do orçamento anual para pagamento de precatórios. No mercado de São Paulo, onde os ativos já são adquiridos com a intenção de habilitar nos acordos, a TIR praticada é de 25% a.a., abaixo daquela observada no Estado do Rio de Janeiro antes da PEC. Esta opção de receber nos acordos também passará a fazer parte da nossa estratégia e poderá representar uma redução na expectativa de prazo para recebimento com uma rentabilidade ainda atrativa.

Neste sentido, faz-se necessário um ajuste na carteira de forma a refletir a atual precificação dos ativos.

Portanto, estimamos de forma conservadora que iremos conseguir habilitar os precatórios estaduais do RJ e aderir aos acordos até dezembro de 2026, mesmo recebendo apenas 60% do valor de face. Neste sentido, para estimar o valor atual dos ativos, adotamos a seguinte dinâmica:

- Corrigimos o valor de face atual dos precatórios à IPCA + 2% para o período

antes e depois do período de graça;

- Corrigimos à IPCA durante o período de graça;
- Desta forma, estimamos o valor nominal dos precatórios em dezembro de 2026 e aplicamos o deságio de 40%;
- Trazemos o resultado à valor presente numa taxa de 25% a.a., replicando as condições do mercado de precatório no Estado de São Paulo, entendendo que esta será a nova dinâmica no Estado do Rio de Janeiro.

O ajuste foi feito na cota do dia 30 de setembro e provocou uma queda de 7,76% no dia. O Fundo encerrou o mês com rentabilidade negativa de 6,60% e rentabilidade desde o início de 9,87%, representando 61% do CDI.

A nossa carteira está atualmente composta por 15% em instrumentos de liquidez, 10% em precatórios federais e municipais que foram pouco afetados e 75% em precatórios estaduais do RJ, que são diretamente impactados pela nova regra.

No mês de setembro não adquirimos novos precatórios. Encerramos o mês com a carteira composta por um total de 30 ativos e R\$ 14,5 milhões em valor, representando uma alocação de aproximadamente 85% do Fundo e um valor médio por precatório de R\$ 484 mil.

Cordialmente,

Arm Capital.

Composição da Carteira de Precatórios em 30 de agosto de 2025:

DATA COMPRA	Tipo	Valor Total do Investimento	Valor Atualizado (agosto/25)	Deságio	TIR Contratada	Ano Orçamento	Previsão de Pcto.
15/08/2024	Estado RJ	379.691,15	528.473,78	24%	27,1%	2022	dez/25
14/10/2024	Estado RJ	221.080,16	251.210,24	59%	31,8%	2025	dez/29
14/10/2024	Estado RJ	291.585,57	333.185,12	59%	32,3%	2025	dez/29
17/10/2024	Estado RJ	195.674,30	224.910,61	57%	30,4%	2025	dez/29
25/10/2024	Estado RJ	53.056,31	63.374,90	44%	29,8%	2024	dez/28
25/10/2024	Estado RJ	142.132,16	161.186,71	65%	30,5%	2026	dez/30
01/11/2024	Estado RJ	359.712,50	-	57%	32,1%	2024	dez/29
05/11/2024	Estado RJ	346.769,94	378.239,02	61%	28,1%	2026	dez/30
07/11/2024	Estado RJ	701.848,25	756.882,83	62%	29,0%	2026	dez/30
07/11/2024	Federal	340.189,50	413.535,89	29%	22,4%	2026	dez/26
04/12/2024	Estado RJ	275.966,48	340.604,16	59%	26,5%	2026	dez/30
13/12/2024	Federal	115.689,26	154.066,66	25%	36,0%	2025	dez/25
18/12/2024	Estado RJ	273.840,24	328.887,88	50%	29,9%	2025	dez/29
19/12/2024	Estado RJ	386.871,68	453.237,04	55%	32,4%	2025	dez/29
19/12/2024	Estado RJ	356.871,68	413.481,37	65%	31,5%	2026	dez/30
27/12/2024	Estado RJ	1.259.158,08	1.578.002,19	65%	34,6%	2026	dez/30
30/12/2024	Estado RJ	797.985,47	1.002.466,17	38%	28,3%	2024	jun/28
30/12/2024	Estado RJ	872.327,68	1.084.530,06	39%	32,2%	2024	jun/28
30/12/2024	Estado RJ	794.620,64	986.093,64	38%	31,9%	2024	jun/28
10/01/2025	Estado RJ	2.462.112,78	2.901.568,59	50%	30,0%	2025	dez/29
21/01/2025	Estado RJ	369.044,03	427.222,62	14%	28,5%	2022	jun/26
11/02/2025	Cabo Frio	387.617,40	457.219,62	14%	33,7%	2016	dez/25
18/02/2025	Cabo Frio	293.286,96	340.381,05	24%	35,2%	2019	dez/26
21/02/2025	Estado RJ	274.652,68	305.681,03	50%	30,0%	2025	dez/29
25/02/2025	Estado RJ	621.716,80	686.778,23	47%	28,6%	2025	dez/29
27/03/2025	Estado RJ	822.112,78	905.886,43	58%	35,1%	2025	dez/29
11/07/2025	Federal	49.082,31	50.828,44	15%	30,8%	2025	dez/25
11/07/2025	Federal	45.825,27	47.480,59	15%	31,3%	2025	dez/25
11/07/2025	Federal	53.852,01	55.807,65	15%	31,5%	2025	dez/25
11/07/2025	Federal	126.776,38	131.312,66	15%	31,0%	2025	dez/25
11/07/2025	Federal	69.807,52	72.315,45	15%	31,1%	2025	dez/25
Carteira		13.740.957,97	15.834.850,61		30,9%		

* A Previsão de Pagamento ainda não foi revisada para refletir os novos prazos que ocorrerão caso a PEC 66 seja sancionada pelo Presidente da República.